

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada na execução de serviços de emissão de certificados digitais (padrão ICP-BRASIL), atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, SEM DISPOSITIVO COM VALIDADE DE 12 MESES., PLATAFORMA: WINDOWS. CODIGO TCE: 400665-8	UNIDADE	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A3, EM MIDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 413137-1	UNIDADE	1	R\$ 355,50	R\$ 355,50
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3, EMITIDO PELA AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES. CODIGO TCE: 428564-6	UNIDADE	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
VALOR TOTAL					R\$ 782,50

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.
- 1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.
- 1.4. A contratação pelo menor preço unitário nesta contratação aproveitará economia de custos e maior competitividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.4.1.** Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 087/2024 – 1Doc, em que foi apresentado o serviço a ser executado, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual essa:

“Atender a necessidade do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES realizar operações eletrônicas com segurança. Dentre essas operações eletrônicas estão os envios das obrigações acessórias como REINF, DCTF-WEB e SICONFI;
Atender a necessidade do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES realizar operações eletrônicas com segurança.”

- 2.2.** A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** Requisitos técnicos da mídia de Token:

- 3.1.1.** Ter capacidade de armazenamento de chaves privadas e certificados digitais que usam dispositivos do tipo Token USB
- 3.1.2.** Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
- 3.1.3.** Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil.

- 3.2.** Manutenção e garantia:

- 3.2.1.** A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo eCPF e eCNPJ), contados a partir da data de emissão do certificado;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.2.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.3. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial por razões que envolvem segurança, conformidade legal e eficiência administrativa.

3.4. A necessidade de ser utilizado o padrão ICP-Brasil é pelo fato de que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é o sistema responsável pela criação e gestão de certificados digitais no Brasil, garantindo a validade jurídica de documentos eletrônicos. Para garantir que um órgão público esteja em conformidade com essa infraestrutura, ele precisa de uma autoridade certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, que tem o papel de emitir e gerenciar os certificados digitais de maneira segura e oficial.

3.5. Os certificados digitais ICP-Brasil garantem autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos. Eles asseguram que as transações e comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do órgão público sejam seguras e reconhecidas legalmente. Essa segurança é crucial para evitar fraudes, manipulação de documentos ou acessos não autorizados a informações sensíveis.

3.6. A certificação digital é uma ferramenta indispensável para assegurar a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações, facilitando a implementação de processos digitais em consonância com as normas brasileiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens e serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

4.3. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 03 (três) meses.

4.4. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Administração ao fornecedor.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Definições básicas para execução dos serviços:

5.1.1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.;

5.1.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

5.1.3. Autoridade Certificadora (AC) – Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais

5.1.4. Autoridade de Registro (AR) – Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

5.1.5. Módulo Eletrônico de AR – Sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal ativo da União por meio do Sistema de Gestão de Pessoas.

5.1.6. Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

5.2. Os serviços que tratam este Termo serão executados pela CONTRATADA com a emissão de Ordem de Fornecimento entregue pela CONTRATANTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.3. No caso de emissão de certificados com fornecimento do token USB, a entrega do dispositivo fica condicionada a assinatura da ordem de fornecimento.

5.4. A Contratada deverá prover canal de atendimento para suporte técnico.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:
- 7.1.9.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.9.2.** Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9.6. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da Administração.

9.7. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.4.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 05

Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
- 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
- 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,
- prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 15.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 15.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa

17. VISTO E APROVADO POR

- 17.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33E4-3806-5D04-05E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 06/12/2024 10:30:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 06/12/2024 10:30:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/33E4-3806-5D04-05E1>